

## ADI 6.457: Terra nÃ£o Ã© plana e poder moderador militar nÃ£o existe

As ofensivas contra a ordem democrÃ;tica contemporÃ;nea exigem aÃ§Ã;es defensivas de caráter preventivo. Essas aÃ§Ã;es devem ser promovidas, de modo particular, pelos principais agentes institucionais, responsÃ;veis pela guarda da ConstituiÃ§Ã;o.

Freepik

Nenhuma ConstituiÃ§Ã;o Ã© rasgada do dia para noite; sua derrocada nÃ£o cai como raio de um cÃ;u azul. Os blocos que sustentam o edifÃ;cio constitucional sÃ£o, geralmente, removidos paulatinamente, atÃ© que, em determinado ponto, toda estrutura desaba. Identificar o fÃ©nomo e antecipar-se a ele Ã© fundamental. Ã? dessa forma que se pode visualizar os debates sobre as interpretaÃ§Ã;es do artigo 142 da ConstituiÃ§Ã;o de 1988 e, especificamente, a problemÃ;tica em torno da previsÃ;o de uma ??intervenÃ§Ã;o militar constitucional?•.



Para qualquer pessoa com o mÃ;nimo de conhecimento jurÃ;dico e honestidade intelectual, Ã© notÃ;rio que o artigo 142 da ConstituiÃ§Ã;o nÃ£o confere ??poder moderador?• Ã s ForÃ;as Armadas.

Somente com um contorcionalismo hermenÃ;utico abusivo e absurdo poder-se-ia chegar a essa conclusÃ;o. Considerando o contexto polÃ;tico e o histÃ;rico nacional, nÃ£o hÃ; dÃ;vidas do que se busca com essas abordagens: legitimar um golpe contra a ConstituiÃ§Ã;o e seus valores essenciais.

### STF e a ADI 6.457

Mas a questÃ;o Ã©: como pode essa discussÃ;o ter ganhado tamanha dimensÃ;o a ponto de obrigar a nossa Corte Maior a se manifestar sobre o tema (AÃ§Ã;o Direta de Inconstitucionalidade 6.457/DF)? A resposta a essa indagaÃ§Ã;o estÃ;e, evidentemente, na dinÃ;amica do processo polÃ;tico, que nÃ£o pode ser ignorada.

Na verdade, os inimigos da ConstituiÃ§Ã;o obrigam os seus defensores a agirem antes que seja tarde. Os possÃ;veis artÃ;fices dessas interpretaÃ§Ã;es ??criativas?• sabem o que estÃ;o fazendo. Infelizmente, estes conhecem muito melhor o fundamento Ãºltimo da ordem jurÃ;dica e nÃ£o vivem de miragens normativas.

Assim, hoje temos que defender nÃ£o sÃ; que a terra nÃ£o Ã© plana, mas tambÃ;em que inexiste poder moderador militar. Ã? esse um sintoma das crises do nosso tempo. O Supremo Tribunal Federal



---

encontrou-se, entÃ£o, nessa situaÃ§Ã£o absurda de antecipar-se ao jogo polÃtico, firmando a interpretaÃ§Ã£o conforme a ConstituiÃ§Ã£o. Se os argumentos jurÃdicos sÃ£o essenciais para legitimar condutas polÃticas, entÃ£o Ã© importante que o principal guarda da ConstituiÃ§Ã£o (artigo 102, caput, da CF/88), coloque ponto final ao problema.

### **Leia tambÃ©m**

– [STF conclui julgamento e rejeita ‘poder moderador’ das ForÃ§as Armadas](#)

## **Congresso precisa se manifestar**

Impende, contudo, dizer que o Supremo Tribunal Federal estÃ¡ no centro dos conflitos contemporÃaneos; portanto suas decisÃµes jurÃdicas sÃ£o cada vez mais confrontadas pelos inimigos da ConstituiÃ§Ã£o.

Diante desse quadro, seria mais do que necessÃ¡rio um posicionamento do Legislativo. Ã? importante uma alteraÃ§Ã£o do artigo 142 da ConstituiÃ§Ã£o, de modo a negar de forma explÃcita e direta a existÃªncia de qualquer faculdade de intervenÃ§Ã£o Ã s ForÃ§as Armadas no que diz respeito aos conflitos de poderes.

**Autores:** Alessandro Soares